



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 924/98

**Ementa: Autoriza a abertura
Crédito Adicional Especial.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO,**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO
A PRESENTE LEI:**

**Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial da Unidade
Orçamentária:**

- 01 - Câmara Municipal
- 01 - Ação Legislativa
- 01 - Manutenção da Câmara Municipal

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....R\$ 10.000,00

**Art. 2º - O Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º, advirá das seguinte
anulação:**

- 01 - Câmara Municipal
- 01 - Ação Legislativa
- 01 - Manutenção da Câmara Municipal

3.1.1.0 - Pessoal

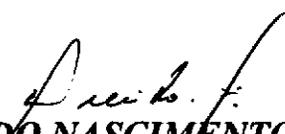
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....R\$ 10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 25 de Junho de 1998.


HELIO DO NASCIMENTO ROCHA
Prefeito Municipal